



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

RESOLUÇÃO CEx-228/12, de 01 de outubro de 2012

Estabelecer critérios para aprovação de atividades de extensão demandadas por órgãos e/ou instituições federais caracterizadas como execução de políticas públicas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o que foi decidido na 94ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que as atividades de extensão demandadas por órgãos e/ou instituições federais, caracterizadas como execução de Políticas Públicas, poderão ser aprovadas por portaria da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, respeitadas as normas para atividades de extensão estabelecidas na Resolução CD 041/11.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Eduardo Henrique da Rocha Coppoli
Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário